Diário Oficial

SãO LUíS/MA * QUARTA * 16 DE AGOSTO DE 2023 ANO XLIII * Nº 437 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3
DECRETO Nº 59.499 DE 10 DE AGOSTO DE 2023. 3
DECRETO Nº 59.503 DE 11 DE AGOSTO DE 2023. 3
DECRETO Nº 59.504 DE 11 DE AGOSTO DE 2023. 4
EXONERAÇÃO A PEDIDO HILTON CÉSAR PEREIRA MOTA. 5
EXONERAÇAO DE JOSÉ ROBERTO SANTOS CUNHA. 5
NOMEAÇÃO DE CLEBER VERDE CORDEIRO MENDES FILHO. 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 5
ERRATA DA PORTARIA Nº 4.304/2023 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 6
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 6
EXTRATO DO CONTRATO N° 480/2023 6
EXTRATO DO CONTRATO N° 481/2023 6
EXTRATO DO CONTRATO N° 482/2023 6
EXTRATO DO CONTRATO N° 483/2023 7
EXTRATO DO CONTRATO N° 484/2023 7
EXTRATO DO CONTRATO N° 485/2023 8
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239-A/2018 8
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2023 8
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023 9
EXTRATO DO TERMO ADVERTÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040-60876/2021 9
PORTARIA N° 4608/2023 DO CONTRATO Nº 481/2023 9
PORTARIA N° 4612/2023 DO CONTRATO Nº 483/2023 10
PORTARIA N° 4614/2023 DO CONTRATO Nº 485/2023 10
PORTARIA N° 4623/2023 DO CONTRATO Nº 478/2023 10
PORTARIA Nº 4601/2023 DO CONTRATO Nº 480/2023 11
PORTARIA Nº 4602/2023 DO CONTRATO Nº 484/2023 11
PORTARIA Nº 4611/2023 DO CONTRATO Nº 482/2023 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 11
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 4.622/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.206/2023 11
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 4.625/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.075/2023 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 13
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 12/2023 - SEMIT 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023-SEMOSP, DATADO DE 04/08/2023 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH 13
EDITAL PUBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO REURB-E N° 299/2023 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA 14
CONVOCAÇÃO/ CHAMADA PARA PROCESSO ADMISSIONAL DO CADASTRO RESERVA EDITAL Nº 003/2022/SEMAPA/PMSL 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 14
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 50/2022 14
PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023-CMDI 15
EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 087/2014 16
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 034/2015 16
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 048/2015 16
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 049/2015 17
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 087/2015 17
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 094/2015 17
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 096/2015 17
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 053/2018 17
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 107/2020 18
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 117/2020 18
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 118/2020 18
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 121/2020 18
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 130/2020 18
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 133/2020 18
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 143/2020 19

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 014/2018 19
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 109/2018 19
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 010/2018 19
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 040/2020 19
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 088/2020 19
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 62/2023/SEMCAS 20
PORTARIA 4.628/2023/SEMCAS 20
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 522/2023/CPL/PMSL/MA 20
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2023 – CPL/PMSL 23
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2023 – CPL/PMSL 23
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 24
PORTARIA Nº 134 DE 16 DE AGOSTO DE 2023 24
PORTARIA Nº 135 DE 16 DE AGOSTO DE 2023 24
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH 24
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 24

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL 24
LEI N° 7.301, DE 02 DE MAIO DE 2023. 24
LEI N° 7.310, DE 02 DE MAIO DE 2023. 25
LEI N° 7.354, DE 02 DE MAIO DE 2023. 26
LEI Nº 7.258, DE 02 DE MAIO DE 2023. 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO Nº 59.499 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 5º, inciso I da Lei n° 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59499 de 10 de Agosto de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	182	15901.1030202232.200.3.3.90.30.0102000000	200.000,00	ANULAÇÃO	60	15901.1030202232.200.3.3.90.39.0102000000
2	44	15901.1030102202.186.3.3.90.49.0102000000	100.000,00	ANULAÇÃO	174	15901.1030202232.200.3.3.90.92.0102000000
3	43	15901.1030102202.186.3.3.90.48.0102000000	100.000,00	ANULAÇÃO	97	15901.1030302212.192.3.3.90.30.0102000000
4	42	15901.1030102202.186.3.3.90.46.0102000000	100.000,00	ANULAÇÃO	97	15901.1030302212.192.3.3.90.30.0102000000

Anulação: 500.000,00

Resumo Geral

Anulação	**500.000,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: c144b489217b687f77ad5d6706fdf460

DECRETO Nº 59.503 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 5º, inciso I da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59503 de 11 de Agosto de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	5	15201.1030202252.132.3.3.90.30.0114000001	500.000,00	ANULAÇÃO	4	15201.1030202252.134.3.1.90.11.0114000001
2	7	15201.1030202252.132.3.3.90.39.0114000001	1.000.000,00	ANULAÇÃO	4	15201.1030202252.134.3.1.90.11.0114000001

Anulação: 1.500.000,00

Resumo Geral

Anulação	**1.500.000,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 2aeaa26fd6411bc73a2df36a6b0eef8c

DECRETO Nº 59.504 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, Crédito Suplementar no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 6º da Lei n° 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, Crédito Suplementar no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59504 de 11 de Agosto de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	200	11108.0412204032.141.3.3.90.39.0100000000	49.000,00	ANULAÇÃO	201	11108.0412204032.141.4.4.90.52.0100000000

Anulação: 49.000,00

Resumo Geral

Anulação	**49.000,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: d540072b04fcccd47457677e5681d710

EXONERAÇÃO A PEDIDO HILTON CÉSAR PEREIRA MOTA.

O PREFEITO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memo nº 67.171/2023 – CMDCA e Ofício nº 220/2023-CMDCA,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **HILTON CÉSAR PEREIRA MOTA,** do mandato de Membro Titular do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente Área Coroadinho/João Paulo, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, devendo ser assim considerado a partir de 07 de agosto 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUIS, 11 DE AGOSTO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: KELIA RAQUEL MOREIRA SOUSA
Código identificador: 49e252e05e9a489999add22caff0a798

EXONERAÇAO DE JOSÉ ROBERTO SANTOS CUNHA.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ ROBERTO SANTOS CUNHA**, do cargo de Secretário Executivo, simbologia DAI-5, da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE AGOSTO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: d85a31129bd5690979de7e042593e76d

NOMEAÇÃO DE CLEBER VERDE CORDEIRO MENDES FILHO.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **CLEBER VERDE CORDEIRO MENDES FILHO**, para o cargo de Assessor Técnico do Prefeito, simbologia DAS-1, da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE AGOSTO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 68d4c38538128ae4232b0e1e3c597a1c

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ERRATA DA PORTARIA Nº 4.304/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

Informa ERRATA para desconsiderar a progressão dos servidores **JOSÉ WILKER BEZERRA BILIO**, matricula nº41602, TMNS Enfermagem, SEMUS e **AURICLEIDE BARROS PRADO**, matricula 41567, TMNS Enfermagem, SEMUS por não conseguirem os requisitos necessários para progressão.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA MIRANDA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 4a2d7df5ad30b24b22ab45bf630875f3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

Considerando o equívoco verificado no TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís – MA, no dia 28/06/2023, na Edição 398/2023, Pagina 23, originado no Processo 1Doc 1.667/2023, retifica-se seus teores nos seguintes termos:

Onde se lê:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	34.028.316/0034-17	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Leia-se:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	34.028.316/0034-71	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Ficam inalteradas as demais informações.

São Luís - MA, 14 de agosto de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de São Luís/MA

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: d119b10b84a8d12b875825c40fcfb33e

EXTRATO DO CONTRATO N° 480/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**R. C. ARAÚJO.**
PROCESSO Nº	**040-10188/2023.**
FUNDAMENTAÇÃO	**Art. 24, IV DA LEI 8.666/93**
MODALIDADE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.202**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0114000001**
FICHA	**70**
NOTA DE EMPENHO	**1547/2023**
VALOR	**R$ 12.354,00 (doze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição em caráter emergencial de curativos e correlatos para o Programa Melhor em Casa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.**
DATA	**10 de agosto de 2023.**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: e39b6d15b2a17de30a039205f795800d

EXTRATO DO CONTRATO N° 481/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**MS HOSPITALAR LTDA.**
PROCESSO Nº	**040-18354/2023.**
FUNDAMENTAÇÃO	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/2013.**
MODALIDADE	**PARCELA ÚNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030302212.192**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0314000019**
FICHA	**162**
NOTA DE EMPENHO	**1529/2023**
VALOR	**R$ 19.530,00 (dezenove mil e quinhentos e trinta reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos utilizados na Farmácia Básica na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões orais, pomadas e cremes para as unidades básicas da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**10 de agosto de 2023.**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: c45c7337017c518b544e765c098e9927

EXTRATO DO CONTRATO N° 482/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
PROCESSO Nº	**040-16737/2023.**

FUNDAMENTAÇÃO	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/2013.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2022-CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.201**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0114000001**
FICHA	**64**
NOTA DE EMPENHO	**1461/2023**
VALOR	**R$ 6.670,00 (seis mil e seiscentos e setenta reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de Material Médico hospitalar para fortalecimento e ampliação da capacidade de atendimento do LACEM-SL no que se refere a leitura de lâminas de citologia oncótica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**10 de agosto de 2023.**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 05f4f258bc56f8e34a47e5b4e9c446d4

EXTRATO DO CONTRATO N° 483/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA.**
PROCESSO Nº	**040- 18339/2023**
FUNDAMENTAÇÃO	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/2013.**
MODALIDADE	**PARCELA ÚNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022-CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030302212.192**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0314000019**
FICHA	**162**
NOTA DE EMPENHO	**1479/2023**
VALOR	**R$ 10.914,00 (dez mil e novecentos e quatorze reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de Medicamentos utilizados a nível básico na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões e injetáveis, pomadas, cremes e outras, para atender as unidades básicas da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**10 de agosto de 2023.**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 7014a677fb8f41447255fe8e949e7826

EXTRATO DO CONTRATO N° 484/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**MIRON C. BASTOS**
PROCESSO Nº	**040-10188/2023.**
FUNDAMENTAÇÃO	**Art. 24, IV DA LEI 8.666/93**
MODALIDADE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.202**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0114000001**
FICHA	**70**
NOTA DE EMPENHO	**1548/2023**
VALOR	**R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição em caráter emergencial de curativos e correlatos para o Programa Melhor em Casa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.**
DATA	**11 de agosto de 2023.**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 004470afad2fc4483bc94fda73fe8f34

EXTRATO DO CONTRATO N° 485/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**BRAVA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**
PROCESSO Nº	**040-1930/2022.**
FUNDAMENTAÇÃO	**LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014; DECRETOS FEDERAIS Nº 7.892/2013 E ALTERAÇÕES E 10.024/2019; DECRETOS MUNICIPAIS Nº 44.406/2013 E 53.647/2019.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022-CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0114000001**
FICHA	**59**
NOTA DE EMPENHO	**132/2023**
VALOR	**R$ 34.284,00 (trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), para atender as necessidades das Unidades de Urgência e Emergência de saúde da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**11 de agosto de 2023.**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 1c5c7065c504b1a8e67aa2928dda8e5a

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239-A/2018

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA Nº	**CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELLI**
PROCESSO	**040-11121/2023.**
FUNDAMENTO LEGAL	**LEI N° 8.666/93.**
OBJETO DO TERMO ADITIVO	**Alterar as Cláusulas: TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**15901**
PROJETO ATIVIDADE	**1030202232.200; 1030102202.186; 1012204032.184; 1030502242.207; 1030202232.201**
NATUREZA DE DESPEZA	**3.3.90.39**
FONTE DE RECURSO	**0102000000**
FICHA	**60; 39; 107; 185; 208**
NOTA DE EMPENHO	**1425/2023; 1426/2023; 1427/2023; 1428/2023; 1429/2023**
DA VIGÊNCIA	**Fica prorrogado em caráter excepcional o prazo de vigência do Contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, com início em 28 de setembro de 2023 e término em 28 de setembro de 2024, com cláusula resolutiva, até que seja concluído o procedimento licitatório constante no Processo Administrativo nº 10602/2023, nos termos do art. 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/93.**
DATA DA ASSINATURA	**08 de agosto de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 705524adfd0f2478c54f40e2ea49f5e6

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.**
PROCESSO	**040-15893/2023**
FUNDAMENTO LEGAL	**LEI N° 8.666/93.**
OBJETO DO TERMO ADITIVO	**Reequilíbrio econômico-financeiro Contrato nº. 264/2023, conforme PARECER JURÍDICO N°. 2190/2023/ASSEJUR/SEMUS e MAPA-DEMONSTRATIVO DE CUSTOS, emitido pela SUPERINTENDÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SUMAPA, despacho nº 3, com consequente alteração das Cláusulas: PRIMEIRA – DO OBJETO, TERCEIRA – DO VALOR e QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**15901**

PROJETO ATIVIDADE	**1030202232.200**
NATUREZA DE DESPEZA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0314000003**
FICHA	**205**
NOTA DE EMPENHO	**1467/2023**
DO VALOR	**Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, fica aditivado o valor global do contrato de R$ 11.981,25 (onze mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) para R$ 17.081,25 (dezessete mil e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos),**
DATA DA ASSINATURA	**14 de agosto de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 8188838eb47af22e551d4f9294fd92f8

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**BRASIL PHARMA HOSPITALAR LTDA.**
PROCESSO	**040-18284/2023.**
FUNDAMENTO LEGAL	**LEI N° 8.666/93.**
OBJETO DO TERMO ADITIVO	**Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos ITENS do Contrato nº. 126/2023, conforme MEMO N° 59.471/2023/SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA A REDE DE SAÚDE/COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA/SEMUS, com consequente alteração das Cláusulas: PRIMEIRA - DO OBJETO, TERCEIRA – DO VALOR e QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**15901**
PROJETO ATIVIDADE	**1030202232.200**
NATUREZA DE DESPEZA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**114000003**
FICHA	**181**
NOTA DE EMPENHO	**1567/2023**
DO VALOR	**Em decorrência do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos ITENS do presente instrumento, fica aditivado o valor global do Primeiro Termo Aditivo de R$ 1.808.430,30 (um milhão e oitocentos e oito mil e quatrocentos e trinta reais e trinta centavos) para R$ 2.260.153,60 (dois milhões e duzentos e sessenta mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**
DATA DA ASSINATURA	**10 de agosto de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 91ba7e11c1d59c73434de7d4511ea2b6

EXTRATO DO TERMO ADVERTÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040-60876/2021

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**
CONTRATADA	**QUALITECH ENGENHARIA LTDA - CNPJ sob o n.º 69.388.361/0001-53**
PROCESSO	**040-60876/2021**
FUNDAMENTO LEGAL	**LEI N° 8.666/93**
UNIDADE ORÇ/PROJETO	**15901**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.39**
RECURSOS	**0102000000; 0114000001**
FICHA	**719; 720**
NOTA DE EMPENHO	**146/2022; 147/2022**
OBJETO DO TERMO	**O presente Termo tem por objetivo advertir a empresa QUALITECH ENGENHARIA LTDA - CNPJ sob o n.º 69.388.361/0001-53 por descumprimento das obrigações pactuadas assumidas pela empresa junto a esta municipalidade**

São Luís, 14 de agosto de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: d79e422ffb0946f0444943a7707ce05e

PORTARIA N° 4608/2023 DO CONTRATO Nº 481/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 481/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MS HOSPITALAR LTDA,** cujo objeto é Aquisição de medicamentos utilizados na Farmácia Básica na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões orais, pomadas e cremes para as unidades básicas da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**,** relativo à **PARCELA ÚNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-CPL/PMSL/MA - PROCESSO Nº 040-18354/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.********
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.********

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 904f134a3c8dd623a59f286cffea6e22

PORTARIA N° 4612/2023 DO CONTRATO Nº 483/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 483/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA,** cujo objeto é Aquisição de Medicamentos utilizados a nível básico na forma farmacêutica de soluções orais, injetáveis e oftálmicas, suspensões e injetáveis, pomadas, cremes e outras, para atender as unidades básicas da rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA**,** relativo à **PARCELA ÚNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022-CPL/PMSL/MA - PROCESSO Nº 040- 18339/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.********
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.********

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 06c96069c9786ec031ea79cf10ffa668

PORTARIA N° 4614/2023 DO CONTRATO Nº 485/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 485/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **BRAVA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,** cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), para atender as necessidades das Unidades de Urgência e Emergência de saúde da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022-CPL/PMSL/MA - PROCESSO Nº 040-1930/2022.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	228531-1	942.*********
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JOSÉ CLAUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.********

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 33dda4811612f072954a4d084138d7df

PORTARIA N° 4623/2023 DO CONTRATO Nº 478/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 478/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MÁXIMUS LTDA,** cujo objeto é Aquisição em cráter emergencial de soluções saneantes e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, nos termos do artigo 24, IV, da Lei 8.666/1993 em caráter emergencial, de acordo com as especificações, quantitativos e condições de fornecimento constantes no Termo de Referência e seus anexos**,** relativo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023- PROCESSO Nº 040-15223/2023.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF

JONATHAN KLEIVER DOS SANTOS MENDES	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	601898-1	603.********
DENISE ASSUNÇÃO CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	185192-1	645.********
JEAN CARLOS PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	183950-1	641.********

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 1d57b84a1b0652a403de375a7c4845c8

PORTARIA Nº 4601/2023 DO CONTRATO Nº 480/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **480/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **R. C. ARAÚJO,** cujo objeto é quisição em caráter emergencial de curativos e correlatos para o Programa Melhor em Casa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA**,** relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023, PROCESSO Nº 040-10188/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.********
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.********

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 04aa92f234c4aaa60884d6c573d3005c

PORTARIA Nº 4602/2023 DO CONTRATO Nº 484/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **484/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MIRON C. BASTOS,** cujo objeto é quisição em caráter emergencial de curativos e correlatos para o Programa Melhor em Casa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA**,** relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023, PROCESSO Nº 040-10188/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.********
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.********

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 703772c0d413619f6107539b72f05528

PORTARIA Nº 4611/2023 DO CONTRATO Nº 482/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *os* servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **482/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** cujo objeto é Aquisição de Materal Médico hospitalar para fortalecimento e ampliação da capacidade de atendimento do LACEM-SL no que se refere a leitura de lâminas de citologia oncótica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**,** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2022-CPL/PMSL/MA- PROCESSO Nº 040-16737/2023.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
PATRÍCIA COSTA DOS SANTOS ALVES	DIRETORA TÉCNICA DO LACEM	585868-1	024.1********
ANDREA WEANE GUSMÃO DA SILVA	BIOQUÍMICA- LACEM/SL	164681-1	483.*********
MARIA DE FÁTIMA SOUZA SANTOS	DIRETORA DE REDE DE LABORATÓRIO	055340-1	128.********

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 77865c07fdd8d94602f3e37e0285ecb5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 4.622/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.206/2023

Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 75/2023, decorrente do processo administrativo 11.206/2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 75/2023,** cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento da plataforma educacional que compõe o exclusivo Programa Educacional TIX Letramento - solução de acessibilidade e inclusão educacional, composta por tecnologia assistiva com interfaces, acionadores e soluções sistêmicas integradas, a fim de contemplar unidades escolares municipais, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **ACTCON TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ Nº 02.381.997/0001-00, decorrente do **Processo Administrativo nº 11.206/2023:**

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Alexandrey do Nascimento Melo	Membro Técnico	51435
Rackel Gama Martins	Membro Técnico	35444
Leonice Maria Barros Amorim Guilhon	Membro Administrativo	52504

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Membro (Técnico ou Administrativo): servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Aos fiscais, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,
XIII- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.
Art. 4º Aos Fiscais designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 5º Fica garantido aos Fiscais de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 6º Os Fiscais poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2023
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE AGOSTO DE 2023.
ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação
-SEMED-

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 6a1f27dd9f7f13363bb4daef906dd99c

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 4.625/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.075/2023

Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 73/2023, decorrente do processo administrativo 17.075/2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 73/2023,** cujo a contratação de empresa especializada para aquisição de fardamentos e camisetas temáticas, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dos anos letivos de 2023 e 2024, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **CUTRIM & CORREA LTDA** - CNPJ Nº 63.419.998/0001-83, decorrente do processo administrativo nº 17.075/2023:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Rafael Rodrigues de Sousa	Membro	51438
Tatiana Lisboa Pereira	Membro	49238
Júlio Cesar Silva Neves	Membro	880351

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Membro: servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º À Comissão de Fiscalização, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Opinar formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com

os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,
XIII- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.
Art. 4º À Comissão de Fiscalização designada nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 5º Fica garantido à Comissão de Fiscalização de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 6º A Comissão de Fiscalização poderá dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE AGOSTO DE 2023
ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação
-SEMED-

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: cb13f9414aca02ea91ffe0485d8a5e50

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 12/2023 - SEMIT

Com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO,** referente a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e descartáveis, sob demanda, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do Processo Administrativo nº 19.177/2023-SEMIT.
EMPRESA: FALCAO DISTRIBUIDORA & REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 33.851.218/0001-09
VALOR GLOBAL: R$ 7.345,40 (SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano da assinatura do respectivo contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 0412204032141 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 ; **FICHA:** 279 **RECURSOS:** 100 – PRÓPRIOS.

São Luís, 16 de agosto de 2023.

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT

Publicado por: ELISIANE INGRID LIMA GASPARELLO
Código identificador: 1d776eb4e2f59a9eac237c25d36cce7b

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023-SEMOSP, DATADO DE 04/08/2023

CONTRATO Nº 0212023. DATADO DE 04/08/2023; PROCESSO Nº 329/2023 E 18937/2023; **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP; **CONTRATADA**: F. DOS S. MONTEIRO NETO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO**: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE, TIPO AUTOMÓVEL, CATEGORIA HATCH E TIPO CAMINHONETE/UTILITÁRIO, CATEGORIA PICK-UP OU ESPORTIVO (SUV), MICROÔNIBUS, SEM MOTORISTA, MOVIDOS A GASOLINA, DIESEL OU GASOLINA E ÁLCOOL, COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A DOIS ANOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, REFERENTE AOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2023, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE E EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA; **PRAZO:** A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, TENDO SUA EFICÁCIA CONDICIONADA À DATA DE SUA PUBLICAÇÃO; **VALOR**: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 363.600,00 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12101.15451021 72.038.3.3.90.39.0100000000, 12101.1545102172.038.3.3.90.39.0300000000, FONTE DE RECURSOS 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS 0300000000-RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO ANTERIOR, FUNÇÃO 15 - URBANISMO, 451 - INFRAESTRUTURA URBANA, ELEMENTO DA DESPESA 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SUB-ELEMENTO 82 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, NOTAS DE EMPENHO:1898/2023 e 1899/2023; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO MENDES DE SOUSA
Código identificador: 7da8698a431cafc27d99fd3caa0c533b

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

EDITAL PUBLICO DE ANÁLISE DE PROJETO REURB-E N° 299/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei n° 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a)**EULER MEDEIROS DE SOUSA**, brasileiro (a), RG n° 033xxxxx07-3 SSP/MA, e CPF n° 492xxxxxxx3-04, solteiro, posseiro(a) do imóvel com área total de terreno **109,50**m², localizado na rua china, Q-EIT, n° 27-A, Anjo da Guarda, São Luís - MA, contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perimetro no ponto **P-01**, de coordenadas **N 9717151.81860 m. e E 574293.57220 m**., situado no limite com Imóvel de n° 29, deste, segue com azimute de 93°20'11,84" e distância de 4.60 m., confrontando neste trecho com Rua China, até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9717151.54790 m. e E 574298.16420 m**.; deste, segue com azimute de 182°43'08,42" e distância de 18.15 m., confrontando neste trecho com Imóvel de n° 27, até o vértice **P-03,** de coordenadas **N 9717133.43300 m. e E 574297.29470 m**.; deste, segue com azimute de 267°28'50,18" e distância de 0.92 m., confrontando neste trecho com Imóvel de n°, até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9717133.39320 m. e E 574296.36710 m**.; deste, segue com azimute de 181°52'26,50" e distância de 3.61 m., confrontando neste trecho com Imóvel de n° 29, até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9717129.77510 m. e E 574296.25270 m**.; deste,

segue com azimute de 276°37'56,30" e distância de 4.91 m., confrontando neste trecho com Imóvel de n° 29, até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9717130.35010 m. e E 574291.36650 m**.; deste, segue com azimute de 5°49'14,73" e distância de 21.59 m., confrontando neste trecho com Imóvel de n° 29, até o vértice **P-01**, de coordenadas **N 9717151.81860 m. e E 574293.57220 m**.; ponto inicial da descrição deste perímetro, onde teve início essa descrição, encerrando este perímetro. O mesmo possui área construída de **70,63m²** e perímetro de **53,78m.** Fica, ainda, garantida, no prazo de 30 dias, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO,** com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, n° 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 09 dias do mês de agosto de 2023

Publicado por: MARIA DA GRAÇA TORRES PENHA
Código identificador: 043d331ceef677d4ad8d718b88c462d4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

CONVOCAÇÃO/ CHAMADA PARA PROCESSO ADMISSIONAL DO CADASTRO RESERVA EDITAL Nº 003/2022/SEMAPA/PMSL

TORNAR PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.

CONVOCAÇÃO/ CHAMADA PARA PROCESSO ADMISSIONAL DO CADASTRO RESERVA EDITAL Nº 003/2022/SEMAPA/PMSL

A Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento – SEMAPA no uso de suas atribuições, CONVOCA/CHAMA o Candidato constante do quadro abaixo para o Processo Admissional.
De acordo com o item 10.4 do Edital 003/2022/SEMAPA/PMSL, ocorrendo desistência de candidatos ou necessidade de novas contratações, a SEMAPA fará o uso do Cadastro Reserva para convocação de outro candidato (a) aprovado.
Para iniciar o Processo Admissional o Candidato relacionado no quadro abaixo, deverá comparecer no departamento de Recursos Humanos da SEMAPA, situada na BR-135, Km 0, S/N, Tirirical – São Luís-MA impreterivelmente no dia **18 de agosto de 2023 das 08:00h às 13:00h**.
O candidato deverá apresentar nesta oportunidade os documentos originais relacionados no Item 8.2 e do Edital 003/2022/SEMAPA/PMSL.
A efetivação da contratação de cada candidato está condicionada a validação dos documentos relacionados no Item 8.2 e do Edital 003/2022/SEMAPA/PMSL, bem como a sua aptidão para o exercício do cargo/função para o qual será contratado, conforme resultado do seu Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

NOTA 1: Os candidatos que não constam na relação do quadro abaixo, deverão acompanhar as publicações futuras.

CARGO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL			
N°	**idCadastro**	**CPF**	**Nome**
12	1949	05******331	MIQUEIAS ELI CUTRIM SANTOS
13	1308	60******322	WANDERSON RAFAEL RESENDE DA SILVA

São Luís (MA), 16 de agosto de 2023.

LIVIOMAR MACATRÃO PIRES COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Publicado por: MARIANA RIBEIRO RODRIGUES
Código identificador: f0b2b0588ce5100eea8e0c182ea38a99

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 50/2022

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio da **Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social – SEMCAS,** com sede na Av. São Luís Rei de França, nº 456, Jardim Atlântico – Turu, São Luís/MA, CEP 65067-095, nesta capital, inscrito no CNPJ (MF) sob 06.307.102/0001-30, neste ato, representado por sua Secretária em exercício, **LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA,** brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob o nº 887.953.813-68 e portadora da Cédula de Identidade nº 20090794648-2 SSPDS-CE, residente e domiciliada, nesta capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve **APOSTILAR o Termo de Colaboração nº 50/2022, referente ao Processo Administrativo nº 57.540/2022** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração em relação a conta bancária no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração supracitado, **passando a ter a seguinte redação:**

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

1.DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE

<table>
<tr><td colspan="3">ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL SÃO JOSE OPERÁRIO</td><td colspan="2">CNPJ: 92.726.819/0012-01</td></tr>
<tr><td>ENDEREÇO Avenida Divina Providência Nº 100 Cidade Operária</td><td>UF MA</td><td>CEP 65058-182</td><td colspan="2">DDD (98) TELEFONE: 98882-8883</td></tr>
<tr><td colspan="3">CONTA CORRENTE: 53829-9</td><td>AGÊNCIA 3649-8</td><td>BANCO: BRASIL</td></tr>
<tr><td colspan="3">NOME DO RESPONSÁVEL: ROQUE KASMIRSKI</td><td>RG 5035650828 SSP/RS</td><td>CPF: 684.851.150-15</td></tr>
<tr><td colspan="3">CARGO</td><td colspan="2">DIRETOR OPERACIONAL</td></tr>
</table>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS TERMO DE COLABORAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Colaboração original, não expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo de Apostilamento está amparado no art. 65, inciso II, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

São Luís (MA), 16 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e da Assistência Social – SEMCAS (em exercício)

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 796ebef80d79e1fff9f1a20a4cb825f8

PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023-CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Luís torna pública a prorrogação dos prazos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023-CMDI, que selecionará projetos de entidades da sociedade civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e órgãos públicos com sede ou instalação na cidade de São Luís-Maranhão, para repasse de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Maranhão, objetivando a celebração de Termo para fins de atendimento de pessoas idosas (artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03).

Os recursos a serem destinados a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficarão condicionados a aprovação prévia da Comissão de Avaliação de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Luís.

Ficando alterado o texto do item 5 para a seguinte redação:

5.DOS PRAZOS
5.1. O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta na página do Conselho no site oficial da Prefeitura de São Luís: https://saoluis.ma.gov.br/ ; e terá vigência de um ano, a contar de sua publicação em 10 de julho de 2023.
5.2. O prazo para impugnação do edital será de 02 (dois) dias úteis contados de sua publicação, 11 e 12 de julho, com protocolo do pedido na sede do Conselho ou via o email institucional cmdi.slz1995@gmail.com
5.3. O resultado da impugnação do Edital será dia 13 de julho de 2023.
5.4.A entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1 será de 14 de julho de 2023 14 de setembro de 2023 na sede do Conselho ou envio dos documentos em formato PDF para o email institucional cmdi.slz1995@gmail.com

5.5. A publicação do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção será 18 de setembro de 2023 no endereço eletrônico acima descrito.
5.6. O prazo para recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção será de 19 a 21 de setembro de 2023 com protocolo do pedido na sede do Conselho ou pelo email institucional cmdi.slz1995@gmail.com
5.7. A publicação das decisões recursais será em 22 de setembro de 2023 no endereço eletrônico acima descrito.
5.8. A homologação e publicação do resultado final será em 25 de setembro de 2023 no endereço eletrônico acima descrito.

ITEM	PRAZO
Lançamento do Edital	10 de julho de 2023
Prazo para impugnação do edital	11 a 12 de julho de 2023
Resultado da impugnação do edital	13 de julho de 2023
Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos ou envio por email	14 de julho a 14 de setembro de 2023
Publicação do resultado da etapa eliminatória	18 de setembro de 2023
Prazo para recurso do resultado da etapa eliminatória	19 a 21 de setembro de 2023
Publicação das decisões recursais	22 de setembro de 2023
Homologação e publicação do resultado final	25 de setembro de 2023

Todas as demais claúsulas deste edital permanecem inalteradas

São Luís (MA), 16 de agosto de 2023.

Deborah Lopes Jatahy
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Luís

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: df930253d9e37238f8f8831bf2c5884c

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 087/2014

PROCESSO N° 140-048/2014
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2014
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E Luciana Martins Coelho;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N° 087/2014 que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 31.07.2023 até 31.10.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA,16 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 744dfe07e12227f29a0fb663887154b5

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 034/2015

PROCESSO N° 140-283/2015
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2015
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E Claudene Correa Rocha;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N° 034//2015 que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 06.07.2023 até 06.10.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA,16 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: b2ffff944ef4474b21f91312860aba7c

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 048/2015

PROCESSO N° 140-170/2015
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2015
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E Dewan Jamys Everton Diniz;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA

SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N° 048//2015 que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 06.07.2023 até 06.10.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA,16 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: da839c22eb6400c6e07f8ae0f1b875e3

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 049/2015

PROCESSO N° 140-298/2015
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2015
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E Fabio Maia Miranda;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N° 049/2015 que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 06.07.2023 até 06.10.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA,16 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: ce4c75d8c3b842484540698470f6bac4

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 087/2015

PROCESSO N° 140-332/2015
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2015
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E Edmilson Castro Pereira?;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N° 087//2015 que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 06.07.2023 até 06.10.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA,16 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 7c410580c29d021ba53ba03a355efce6

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 094/2015

PROCESSO N° 140-338/2015
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2015
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E Carlos Felix Cardoso Araújo;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N° 094/2015 que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 06.07.2023 até 06.10.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA,16 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: a253ddea0ae5d3d2870c17e674e4fb4a

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 096/2015

PROCESSO N° 140-340/2015
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2015
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E Rita Maria Maciel De Oliveira;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N° 096/2015 que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 06.07.2023 até 05.10.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA,16 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: efe84f8141409e616f13ee23febae52d

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 053/2018

PROCESSO N° 140-21805/2018
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2018
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E** Ana Paula Sousa Coutinho;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N° 053/2018 que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 02.07.2023 até 02.10.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA,16 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: d1568610011b58ef1118abf8216cc30c

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N°

107/2020

PROCESSO N° 140-4581/2020
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2020
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E Izael Sousa da Costa;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N° 107/2020 que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 04.07.2023 até 03.10.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA,16 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 148edecf2135ce4347195cea69abc0a0

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 117/2020

PROCESSO N° 140-45793/2020
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2020
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E Mara Dalilia Gomes Verde de Assis;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N° 117/2020 que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 05.07.2023 até 04.10.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA,16 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: bcba5c868f51384b002440ae9912dc9d

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 118/2020

PROCESSO N° 140-46032/2020
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2020
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E Gleicyane da Luz Paz Nery;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N° 118/2020 que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 06.07.2023 até 05.10.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA,16 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 1ee6bc89aeed68560947304eb61ad20d

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 121/2020

PROCESSO N° 140-45837/2020
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2020
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E Luciana Martins Ferreira;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N° 121/2020 que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 05.07.2023 até 04.10.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA,16 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 29911d283cf5cad500c215a7d9f2ed2d

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 130/2020

PROCESSO N° 140-37008/2020
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2020
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E Alrinete Machado Viana;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N°120/2020 que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 06.07.2023 até 06.10.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA,16 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 8906d4b879794663180a98d1e42804b9

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 133/2020

PROCESSO N° 140-46034/2020
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2020
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E Katia Cilene Boas de Sousa?;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N° 133/2020 que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 11.07.2023 até 10.10.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA,16 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 5a3ffe1f54e814e5a59e0c3319caec65

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 143/2020

PROCESSO N° 140-45857/2020
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2020
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E Anayan Veras Rodrigues;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N° 143/2020 que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 18.07.2023 até 17.10.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA,16 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 496cca5d7f6c020e0df13854743916aa

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 014/2018

PROCESSO N° 140-3086/2018
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2018
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E Ana Celia Pinto de Jesus;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N°014/2018 que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 20.07.2023 até 19.10.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA,16 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 0621709953ce8d75672e7d3cd444043f

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 109/2018

PROCESSO N° 140-399228/2018
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2018
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E Silvia Regina Mendonça Marques;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N° 109/2018 que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 20.06.2023 até 20.09.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA,16 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 07eca8008c63239fea3c0dd4f33743c7

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 010/2018

PROCESSO N° 140-3070/2020
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2018
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E Lucileide Chaves Rodrigues?;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N° 010/2018 que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 22.07.2023 até 22.10.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA,16 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 20b79552a46f3607a9db22a74fea458f

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 040/2020

PROCESSO N° 140-21768/2020
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2020
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E Anastacia De Oliveira Lima Fonseca;**
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N° 040/2020 que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 02.07.2023 até 02.10.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA,16 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: e1159818f015ed1745c186931dde0241

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 088/2020

PROCESSO N° 140-30189/2020
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2020
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da **SECRETARIA**

MUNICIPAL DA CRIANÇA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E Marcos Vinicius Oliveira Damasceno;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de Prestação de Serviços N° 088/2020 que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: contrato terá vigência a partir de 29.07.2023 até 28.10.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA,16 de agosto de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 5b09bc3ee86aeb1afd19c51b21dc0d76

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 62/2023/SEMCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.213/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS.

CONTRATADA: D SABINO S OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 45.041.523/0001-14.

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de marketing digital e gerenciamento de redes sociais, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, conforme Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa contratada, partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro do ano vigente, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais normas regulamentares pertinentes.

São Luís (MA), 16 de agosto 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 5f3866b5b2172d0080dbf688fd7db0cd

PORTARIA 4.628/2023/SEMCAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **HELMA JANNY BARROS GUIMARÃES**, matrícula nº 880325, Técnico Municipal Nível Superior Direito, como Fiscal Titular e **MARIA DO CARMO SANTOS FONTOURA,** matrícula n° 63239, Diretora Técnica de Serviços**,** como Fiscal Suplente, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **TERMO DE CONTRATO Nº 62/2023/SEMCAS, referente ao Processo Administrativo 19.213/2023-SEMCAS**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação dos serviços de marketing digital e gerenciamento de redes sociais, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Luis (MA), 16 de agosto de 2023.

LÚCIA MARQUES MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (em exercício)

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 68c5db090dd8b0ad67cebc257bc27289

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 522/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 111/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º: 040-2893/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho

de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços a serem consignados em ata para aquisição de teste rápidos de gravidez, para atender às necessidades da coordenação de assistência à mulher,** especificado no **item 1 do Anexo I - Termo de Referência Edital do Pregão Eletrônico n.º 111/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: DIABETESTORE COMÉRCIO LTDA	
CNPJ Nº: 07.251.892/0001-42	**TELEFONE:** (98) 3243-2170
ENDEREÇO: Rua Basson, 251 – Apeadouro. São Luis/MA	**E-MAIL:** diabetstore2017@gmail.com
VALOR TOTAL: R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Luciana Rachel Monteiro Mendonça	
RG: 033509932007-9 SSP/MA	**CPF:** 607.313.303-07

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Teste de Gravidez em tiras Imunocromatografícas para determinação da Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG) em amostra de soro ou urina com uma sensibilidade de 25MUI/L. Os testes deverão vir com componentes e acessórios necessários a realização da técnica e/ou teste (Tira Reagente e Coletor de Urina). Embalagens constando dados de identificação do exame, Lote, Validade, Controle Interno do teste, Registro na ANVISA. Validade Mínima de 12 meses após emissão da Ordem de Fornecimento. **Marca:** EBRAM **Fabricante:** EBRAM	UND	10.400	R$ 4,0	R$ 41.600,00
VALOR TOTAL:					**R$ 41.600,00**

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s)

fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 10 de agosto de 2023.

Eduardo Luiz Cruz Rocha **Membro/CPL, no exercício da Presidência,** **Conforme Portaria n° 4.260 de 31 de julho de 2023.**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior** **Secretário Municipal de Saúde/SEMUS**
Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais **Assistente Técnico**	**Emilene Gonçalves Oliveira** **Membro/Pregoeira**

Luciana Rachel Monteiro Mendonça
DIABETESTORE COMÉRCIO LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: cf74a34b9ae011c61adaa4f7e62ba7ee

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2023 – CPL/PMSL

A **Central Permanente de Licitação** do Município de São Luís - MA, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência nº 010/2023 – CPL/PMSL**, do tipo **Menor Preço,** com sessão de abertura no **dia 20/09/2023,** às **09h30m,** decorrente do **Processo Administrativo nº 12943/2023 - FUMPH,** objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos **Serviços de Conservação e Restauração do Monumento ao Poeta Gonçalves Dias**, localizado à Praça Gonçalves Dias – Centro Histórico de São Luís/MA, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos anexos ao Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Patrimônio Público - FUMPH.
O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: tati.cpl2021@gmail.com.

São Luís - MA, 10 de agosto o de 2023.

Nize Tatiane Vieira Oliveira
Membro – CPL/PMSL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Eduardo Luiz Cruz Rocha
Membro no Exercício da Presidência /CPL
Portaria nº 4.260 de 31 de julho de 2023

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Código identificador: 182eb35ecb1624c8fd5a0a10b76b59ea

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2023 – CPL/PMSL

A **Central Permanente de Licitação** do Município de São Luís - MA, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência nº 011/2023 – CPL/PMSL**, do tipo **Menor Preço,** com sessão de abertura no **dia 20/09/2023,** às **14h30m,** decorrente do **Processo Administrativo nº 8891/2023 - FUMPH,** objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos **Serviços de Conservação e Restauração do Monumento Almirante Tamandaré**, localizado na Av. Beira-Mar em frente à Praça Maria Aragão – Centro Histórico de São Luís/MA**,** de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos anexos ao Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Patrimônio Público - FUMPH.
O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br.

Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: tati.cpl2021@gmail.com.

São Luís - MA, 10 de agosto o de 2023.

Nize Tatiane Vieira Oliveira
Membro – CPL/PMSL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Eduardo Luiz Cruz Rocha
Membro no Exercício da Presidência /CPL
Portaria nº 4.260 de 31 de julho de 2023

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Código identificador: 8d982a38b63c58e506e4ea79af6fe3a3

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

PORTARIA Nº 134 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA, matrícula: 62878, nomeada por meio do Ato Municipal datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 13, pagina 03, dessa mesma data, no uso das atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTAURAR E NOMEAR, **nos termos do artigo 244, da Lei n. 4.615/2006, a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA composta pelos seguintes servidores: Maria Cristina Lima Marques, matrícula nº 7033 (Presidente), Camila Neves dos Santos Ferreira, matrícula nº 25033 (Membro), e Norberta Lucidalva de Oliveira Costa, matrícula nº 21580 (Secretária), para efetuar apuração dos fatos que originaram os pagamentos de despesas sem contratos/pagamentos indenizatórios da empresa: KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 02.005.077/0001-80.**

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral/Hospital Municipal Djalma Marques

Publicado por: CLEIDINIZ CORDEIRO DE CARVALHO
Código identificador: b3817d1807592c3f61e27f1b233b8d01

PORTARIA Nº 135 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA, matrícula: 62878, nomeada por meio do Ato Municipal datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 13, página 03, dessa mesma data, no uso das atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1º – INSTAURAR E NOMEAR, nos termos do artigo 244, da Lei n. 4.615/2006, a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA composta pelos seguintes servidores: Maria Cristina Lima Marques, matrícula nº 7033 (Presidente); Camila Neves dos Santos Ferreira, matrícula nº 25033 (Membro), e Norberta Lucidalva de Oliveira Costa, matrícula nº 21580 (Secretária); para efetuar a apuração dos fatos que originaram os pagamentos de despesas sem contrato/pagamentos indenizatórios da empresa: PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.043/0001-52.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral/ Hospital / Hospital Municipal Djalma Marques.

Publicado por: CLEIDINIZ CORDEIRO DE CARVALHO
Código identificador: 7aacb50e09844828e739090b9e2a45fa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

MODALIDADE: Concorrência nº 006/2023-CPL. **PROCESSO** nº 6.011/2023. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para obra de requalificação e de restauração do Complexo Trapiche Santo Ângelo, que abarca o conjunto dos cinco galpões, duas chaminés, áreas livres e via de acesso, localizados no Centro Histórico de São Luís – MA. **EMPRESA VENCEDORA**: **GOMES SODRÉ ENGENHARIA LTDA (GOMES SODRÉ)**; CNPJ nº 11.004.413/0001-60. **VALOR**: R$ 45.124.145,38 (quarenta e cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA DA HOMOLOGAÇÃO**: 16/08/2023. Rafael Arrelaro. Presidente em exercício.

Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA
Código identificador: 310bad97f75562f81293b5f78f3d6e19

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

LEI N° 7.301, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 131/2021**, de autoria da Vereadora **CONCITA PINTO**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Autoriza o Poder Executivo a instituir Casa de Acolhimento para atendimento de mulheres vítimas de violência, no âmbito do Município de São Luís.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir "Casa de Acolhimento", no Município de São Luís, destinada a abrigar mulheres vítimas de violência, acompanhadas ou não por seus filhos, ou cuja integridade física corra riscos de qualquer natureza.

§ 1º O atendimento da Casa de Acolhimento não se restringe às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, mas, destina-se a todas as mulheres que estejam vivenciando qualquer situação de violência.

§ 2º A presente Lei não se limita às mulheres cisgêneros, abarcando, dessa maneira, também as mulheres transexuais.

Art. 2° Para ser atendida, a mulher deverá ter sido encaminhada pela Delegacia de Defesa da Mulher, pelo Poder Judiciário ou Conselhos de Defesa formalmente constituídos, de preferência com apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência.

Art. 3º Esse serviço público deve oferecer a proteção e a segurança integral para as mulheres durante as suas estadias.

Art. 4º O abrigamento provisório deve garantir a integridade física e emocional das mulheres acolhidas, assim como tem de realizar parecer da situação da mulher para os encaminhamentos necessários.

Art. 5º A Casa de Acolhimento deve contar com a infraestrutura necessária para garantir à mulher assistida, gratuitamente, o atendimento personalizado com os seguintes serviços e/ou atividades, entre outros:

I – assistência médica e odontológica;

II – assistência psicossocial;

III – assistência jurídica;

IV – Acompanhamento por meio das Delegacias de Defesa da Mulher, Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Mulher e Defensoria Pública Especializada na Defesa da Mulher;

Art. 6º A Casa de Acolhimento é um serviço provisório com duração de até 15 dias.

§ 1º Após esse período, a situação deverá ser avaliada, a fim de auxiliar a mulher a retornar para o seu lar ou conduzi-la a outro local indicado pela Casa de Acolhimento, como a "Casa Abrigo".

§ 2º A avaliação da gravidade dos casos de violência contra as mulheres é fundamental para o encaminhamento das situações de abrigamento.

§ 3º As mulheres assistidas deverão ter responsabilidade pela ordem e pelo zelo do local, bem como pela higiene e cuidado de suas roupas e pertences.

Art. 7º A acolhida deve ser qualificada e respeitosa, sem julgamento de qualquer natureza, sem discriminação de raça, etnia, classe social, orientação sexual ou identidade de gênero.

Art. 8º A implantação da Casa de Acolhimento será realizada, preferencialmente, por meio de consórcios.

Parágrafo único. A implantação também poderá ser realizada em parceria com a União, Estado, instituições universitárias públicas e privadas ou com instituições filantrópicas que ofereçam serviços de assistência e atendimentos na área correlata.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 10 de agosto de 2021.

Aprovado em Primeira Votação em: 10/08/2021
Aprovado em Segunda Votação em: 10/08/2021
Aprovado em Redação Final em: 10/08/2021

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 1d892d0b387b4e6b2dc59a13d3a1738b

LEI N° 7.310, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 166/2021**, de autoria do Vereador **OCTÁVIO SOEIRO**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Cria a Patrulha Maria da Penha no âmbito da Guarda Municipal de São Luís e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Patrulha Maria da Penha no âmbito da Guarda Municipal de São Luís, atuando no atendimento a toda mulher, vítima de qualquer violência que venha a ser acometida, obedecendo aos parâmetros dispostos nesta Lei e na Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. A Patrulha Maria da Penha é um serviço que tem como objetivo oferecer acompanhamento preventivo periódico e garantir maior proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que possuem medidas protetivas de urgência vigentes, baseadas na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento a essas mulheres, neste Município.

Art. 2° As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha serão:

I - orientar a Guarda Municipal de São Luís no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

II - nortear os Guardas Civis Municipais da patrulha e os demais agentes públicos envolvidos, para atuarem com mais sensibilidade e conhecimento sobre a realidade das vítimas e executar de forma correta e eficaz o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento célere, humanizado e qualificado;

III - orientar o Executivo no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV - orientar e garantir o atendimento sem vitimização, de maneira humanizada e inclusiva à mulher em situação de violência, onde houver medida protetiva de urgência, observando o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, e da não discriminação;

V - viabilizar a integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência.

Parágrafo único. A Patrulha Maria da Penha atuará com base nas informações encaminhadas pelos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou Varas Criminais.

Art. 3º A coordenação da Patrulha Maria da Penha será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania, em consonância com a Coordenação Municipal da Mulher.

§ 1º As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos entre os órgãos que coordenarão a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelas diretrizes previstas no art. 2º da presente Lei.

§ 2º Ao organizar o grupo de trabalho para realizar o patrulhamento, deverá obrigatoriamente, ter a presença de uma mulher como

integrante.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania e a Coordenação Municipal da Mulher, mediante articulação com os órgãos públicos do Estado, União e Poder Judiciário, poderão definir atos complementares que auxiliem e garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha neste Município, de forma a não onerar a administração municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 05 de julho de 2022.

Aprovado em Primeira Votação em: 05/07/2022
Aprovado em Segunda Votação em: 05/07/2022
Aprovado em Redação Final em: 05/07/2022

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: f52faf65263319e55f80381d6c2263c1

LEI N° 7.354, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 284/2021**, de autoria da Vereadora **KARLA SARNEY**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Estabelece diretrizes para a instituição do "Programa Órfãos do Feminicídio: Atenção e Proteção" no âmbito do Município de São Luís – MA.

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a instituição do Programa Órfãos do Feminicídio: Atenção e Proteção no âmbito do Município de São Luís – MA.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se órfãos do feminicídio as crianças e adolescentes dependentes de mulheres assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar ou em flagrante menosprezo e
discriminação à condição de mulher, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015, - Lei do Feminicídio.

§ 1º - O programa será orientado pela garantia de proteção integral e prioritária dos direitos das crianças e adolescentes, preconizada pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O programa deverá compreender a promoção, dentre outros, do direito à assistência social, à saúde, à alimentação, à moradia, à educação e à assistência jurídica gratuita para órfãos do feminicídio e respectivos responsáveis legais.

Art. 3º São princípios da implementação do programa:

I - O atendimento especializado e por equipe multidisciplinar, com prioridade absoluta, considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II - O acolhimento como dever e norteador do trabalho dos serviços públicos e conveniados implicados no fluxo de atendimento;

Art. 4º É objetivo deste programa assegurar a proteção integral e o direito humano das crianças e adolescentes de viver sem violência, tendo preservada sua saúde física e mental, seu pleno desenvolvimento e seus
direitos específicos na condição de vítimas ou testemunhas de violência no âmbito de relações domésticas, familiares e sociais, resguardando-lhes de toda forma de negligência, discriminação, abuso e opressão, na forma que dispõe o art. 2º, da Lei da Escuta Especializada e Depoimento Especial.

Parágrafo único - Para tanto, o Programa incentivará a intersetorialidade para a promoção de atenção e proteção multissetorial, de órfãos do feminicídio e seus responsáveis legais, de modo a integrar os serviços da Rede de Proteção a Mulheres em Situação de Violência e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, no âmbito municipal.

Art. 5º As diretrizes para instituição do programa são:

I - O incentivo à realização de estudos de caso, no âmbito municipal, para vítimas e familiares em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher ou de feminicídio tentado, para atuar na prevenção da reincidência e da letalidade da violência de gênero, bem como garantir a intersetorialidade na proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes.

II - O atendimento, pelo Conselho Tutelar, de crianças e adolescentes órfãos do feminicídio, para encaminhamento de denúncias de violações de direitos para o Ministério Público, aplicação de medidas protetivas cabíveis e referenciamento na rede de atendimento, nos termos do art. 136, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

III - O atendimento de órfãos do feminicídio e responsáveis legais, nos Centros de Referência Especializados em Assistência Social - CREAS, para concessão de benefícios socioassistenciais de provimento alimentar direto em caráter emergencial, bem como orientação para preenchimento de formulários para acesso a benefícios do INSS de seus ascendentes, a exemplo de auxílio-reclusão e pensão por morte.

IV - A realização de escuta especializada de crianças e adolescentes dependentes de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, quando necessário, visando minimizar a revitimização decorrente de escuta não qualificada e dar celeridade às medidas protetivas, nos termos da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

V - O atendimento, em grupo terapêutico ou individual, de órfãos do feminicídio e responsáveis legais, preferencialmente em localidade próxima à sua residência, para acolhimento e promoção de saúde mental.

VI - O oferecimento dos serviços psicológicos e socioassistenciais para as famílias no município de São Luís – MA.

Art. 6º São exemplos de ações a serem implementadas no âmbito do "Programa Órfãos do Feminicídio: Atenção e Proteção":

I - Oferta de capacitação continuada às servidoras e aos servidores do município, que atuam nos Programas de Proteção às Mulheres em Situação de Violência e no Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e;

II - Monitoramento da adesão voluntária de familiares de vítimas de feminicídio aos serviços articulados no âmbito do Programa Órfãos do Feminicídio: Atenção e Proteção.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO

NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 22 de março de 2022.

Aprovado em Primeira Votação em: 15/02/2022
Aprovado em Segunda Votação em: 22/03/2022
Aprovado em Redação Final em: 22/03/2022

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: c13ed417ce2d9be6e4d904cad95da3bb

LEI Nº 7.258, DE 02 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, **CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 153/2020,** de autoria do Vereador **CHICO CARVALHO**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Dispõe sobre a instituição do Programa de Educação e Combate à Violência contra a Mulher no Município de São Luís, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação e Combate à Violência contra à Mulher no Município de São Luís.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - conscientização nos espaços públicos e abertos ao público sobre os tipos de violência contra mulher e indicação de relações abusivas;

II - divulgação dos canais de denúncia existentes no Município de São Luís;

III - encaminhamento da mulher e de seus filhos aos programas de apoio psicológico para as vítimas de violência doméstica e familiar existentes no Município de São Luís.

IV - ampliação da rede municipal de acolhimento às mulheres e seus dependentes;

V - informação a população sobre os direitos inerentes à mulher;

VI - conscientização nas escolas públicas e privadas do Município de São Luís sobre a igualdade entre os sexos;

VII - palestras e divulgação nas escolas públicas e privadas do Município de São Luís de que violência contra a mulher é crime bem como sobre os respectivos canais de denúncia.

Art. 3º Para fim de cumprir com os objetivos desse programa poderão ser veiculadas propagandas por meio de rádio, televisão e redes sociais sobre os meios de denúncia de violência contra mulher.

Art. 4º O Poder Público em conjunto com a sociedade civil poderá oferecer palestras, seminários e eventos a serem promovidos preferencialmente no mês de março.

Art. 5º O Poder Executivo envidará esforços para a ampliação do Programa de Educação e Combate à Violência contra à Mulher reduzindo para 2% a alíquota do ISS para as empresas privadas que reservarem 20% das vagas de emprego para mulheres integrantes do Programa.

Art. 6º No âmbito das escolas públicas municipais poderá ser feito um concurso entre os alunos para produção de trabalho artístico de combate à violência contra a mulher.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 22 de dezembro de 2020.

Aprovado em Primeira Votação em: 22/12/2020.
Aprovado em Segunda Votação em: 22/12/2020.
Aprovado em Redação Final em: 22/12/2020.

PAULO VICTOR MELO DUARTE
PRESIDENTE

Publicado por: MATHEUS BARBOSA SILVA VALE
Código identificador: 2c6c80271c8ee7f4b209615484c01a82

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad

Secretário de Governo

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária de Administração

Natália Macedo da Silva

Coordenadora de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n° 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti

CEP.: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Digitally signed by MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Presencial; Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 16.08.2023 14:00:28 -0300